



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 436

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
PENHA A ALIENAR MATERIAL INSERVÍVEL.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Alienar material inservível composta de uma carroceria caçamba do caminhão Perkins ano 1.978.

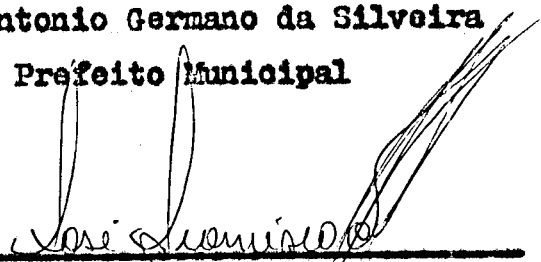
Artº 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a referida alienação nos termos da legislação vigente.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 13 de abril de 1.989.



Antonio Germano da Silveira
Prefeito Municipal



José Francisco da Silva
Tesoureiro